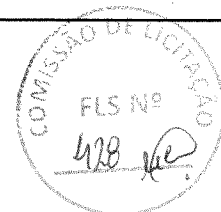




**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Aos 07 dias do mês de novembro de 2022, o Consórcio **INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de **seu Presidente, Senhor Paulo Sergio da Silva**, prefeito de São José do Alegre, produtor rural, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 5.657.446 e CPF nº 789.003.366-49, residente e domiciliado a praça Nestor Daniel de Carvalho, 52, representando neste ato os representando o CIMASP e todos os **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES/ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a **EMPRESA ENGEPAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.269.905/0001-50, com sede na Rua: Dona Maria Carneiro, nº. 403 – Bairro: Centro Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais - neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Renato de Lima portador do Registro Geral nº RG: 302.899SSP TO e inscrito no CPF: 412.042.126-00, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Luis Gonzaga Salomon – 209, Município de Itajubá - Estado de Minas Gerais, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 007/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº 008/2022, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas em prédios públicos, ruas e etc; serviço de varrição de ruas, praças e etc; capina manual, poda de árvores, plantio de mudas, manutenção e conservação de praças e logradouros públicos, paisagismo, pinturas artísticas e de guias e meio fio e outros serviços correlatos para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal Multifinalitário da Região do Alto Sapucaí - CIMASP, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos dos Municípios consorciados ao CIMASP, englobando áreas urbanas e rurais, incluindo comunidades, povoados e distritos, signatários da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor estimado de R\$ 13.651.800,00 (dezenove milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes aos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes.

1.1) LOTE 02 -

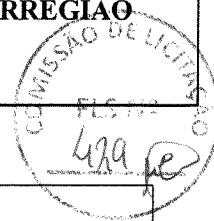
Item	Unid	Quant	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor Total
01	M²	10.000	Lançamento e desempenamento de concreto usinado liso em piso / pavimento com 10 (dez)centímetros de espessura, sem armação. Entende-se que o concreto usinado será colocado em uma espessura de 10 cm sem armação de ferro, e	64,50	645.000,00

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150

PAULO
RENATO DE
LIMA:41204
212600
Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO DE
LIMA:41204212600
Dados: 2022.11.08
13:08:45 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



			desempenado para formação de calçadas de prédios públicos.		
02	M²	10.000	Colocação de malha de aço, lançamento e desempenamento de concreto liso em piso/pavimento com 10 (dez) centímetros de espessura. Entende-se que o concreto usinado será colocado em uma espessura de 10 cm com armação de ferro, e desempenado para formação de calçadas de prédios públicos.	59,87	598.700,00
03	M²	10.000	Confeção de muro simples em alvenaria (tijolos ou blocos) com até 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura, incluindo fundação e estrutura de concreto armado chapiscado. Assentamento de tijolos ou blocos com argamassa formando uma parede com até 2,10 m.	199,00	1.990.000,00
04	M²	10.000	Confeção de muro de arrimo em alvenaria com até 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura, incluindo fundação e estrutura de concreto armado, chapiscado. Assentamento de tijolos ou blocos com argamassa formando uma parede com até 2,10m.	249,00	2.490.000,00
05	M²	10.000	Assentamento de piso e revestimento cerâmico. Colocação de pisos e revestimento cerâmicos com argamassa.	39,00	390.000,00
06	M²	10.000	Aplicação de pintura de paredes em alvenaria e madeira em geral. AS TINTAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE.	8,87	88.700,00
07	Unid.	500	Assentamento de esquadrias do tipo portas e janelas.	97,39	48.694,80
08	M²	10.000	Recuperação de pavimentação em paralelepípedo e/ou paver, Consistindo na retirada das peças danificadas e recolocação de novas peças.	57,80	578.000,00
09	Ponto	500	Instalação hidráulica. Entende-se por colocação de novas instalações de pontos hidráulicos a partir da tubulação central.	79,00	39.500,00
10	Ponto	200	Assentamento de louças sanitárias e lavatórios e pias. Colocação de louças lavatórios e pias com auxílio de argamassa vedante e/ou buchas e parafusos	98,00	19.600,00
11	Ponto	1.500	Instalação elétrica simples Entende-se por efetuar ligações elétricas em diversos pontos determinados, a partir do Quadro Central.	89,00	133.500,00
12	Metro Linear	3.000	Instalação de grade simples / cercamento. Entende-se por executar o isolamento e/ou separação de áreas públicas.	45,00	135.000,00
13	Metro Linear	5.000	Instalação de alambrado, incluindo fundação e postes estruturais, viga baldrame e portões. Entende-se por cercamento de terrenos e/ou áreas publicas.	154,00	770.000,00

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150

PAULO
RENATO DE
LIMA:4120
4212600

Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO DE
LIMA:41204212600
Dados: 2022.11.08
13:09:11 -03'00'

14	M²	5.000	Montagem de madeiramento e cobertura de telhas. Entende-se que consiste em construção, conserto/reparos e substituição de cobertura/telhado.	140,10	700.476,00
15	M²	5.000	Colocação de forro em PVC em prédios Públicos.	52,00	260.000,00
16	M²	7.400	Assentamento de Paver em calçadas. É necessário para evitar o carreamento de terra devido às chuvas e melhorias para a drenagem das águas pluviais.	62,72	464.122,08
17	M²	5.000	Reboco desempenado, filtrado.	42,84	214.179,00
18	M²	10.000	Pintura em parede nos ambientes internos dos prédios públicos	12,26	122.600,00
19	M²	10.000	Pintura em paredes nos ambientes externos dos prédios públicos.	9,53	95.300,00
20	M²	50.000	Manutenção de vias pública, para substituição e colocação de novos bloquetes e meio fios , em trechos previamente definidos pelo município. Todo o material será disponibilizado pelo município. • a contratada deve fornecer toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços. • a contratada deverá entregar a via pública onde for executado o serviço, devidamente limpa.	77,37	3.868.428,12
TOTAL DO LOTE					13.651.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo CIMASP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante da Ata as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação dos Signatários.

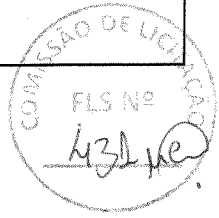
4.2 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

As medições e os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato firmado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS- DO LOCAL.

7.1. DO LOCAL:

Os serviços serão executados dentro do território dos Municípios que compõem o CIMASP compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. DOS PRAZOS:

O prazo para início dos serviços serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto executivo.

7.3. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.

A Garantia de qualquer serviço executado pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada terá um prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.
- d) Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização (placas e cones) adequada à proteção dos trabalhadores e usuários;
- e) Ficará a cargo da CONTRATADA, a coleta e o transporte dos materiais recolhidos, desde que devidamente determinado pelo CONTRATANTE, até o local de destinação final, sendo este adequado e devidamente licenciado para esse fim;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;
- g) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços;
- h) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150

PAULO
RENATO
DE
LIMA:4120
4212600
Assinado de
forma digital por
PAULO RENATO
DE
LIMA:4120421260
0
Dados: 2022.11.08
13:09:44 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31



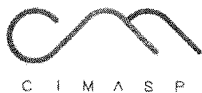
- i) A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas, além do veículo alocado e/ou utilizado nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da assinatura do contrato.
- j) Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- k) - Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- l) - Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- m) - Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura;
- n) - Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- o) - Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.
- p) Retira dos entulhos provenientes da execução dos serviços, dando destinação final e correta aos resíduos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

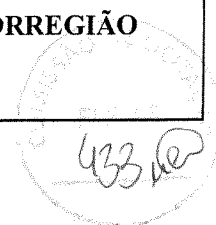
- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através do Departamento de Compras que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada Secretaria.
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- l) O planejamento dos serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150

PAULO
RENATO
DE
LIMA:412
04212600
Assinado de
forma digital por
PAULO RENATO
DE
LIMA:412042126
00
Dados:
2022.11.08
13:09:59 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Itajubá, 07 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO DA
SILVA:78900336649

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
DA SILVA:78900336649
Dados: 2022.11.07 14:22:13 -03'00'

**Presidente do CIMASP
ÓRGÃO GERENCIADOR**

PAULO
RENATO DE
LIMA:412042
12600

Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO DE
LIMA:41204212600
Dados: 2022.11.08
13:10:28 -03'00'

EMPRESA ENGEPA LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 03.269.905/0001-50
DETENTORA DA ATA